



LEI 129/97

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE A FAMÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Medeiros, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

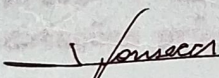
Art.1º - Fica criado o programa municipal de distribuição de leite a famílias carentes do município de Medeiros, subordinado ao cadastramento feito pelo DPTº Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura.

Art.2º - Cada família cadastrada receberá diariamente até 2(dois)litros de leite.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 13 de Março de 1997.


VICENTE CHICRALA DA FONSECA
Prefeito Municipal

VICENTE CHICRALA DA FONSECA
Prefeito Municipal